



LEI MUNICIPAL Nº 243/93

REAJUSTA VENCIMENTOS, SALÁRIOS E OUTRAS REMUNERAÇÕES BÁSICAS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALDANHA MARINHO, RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

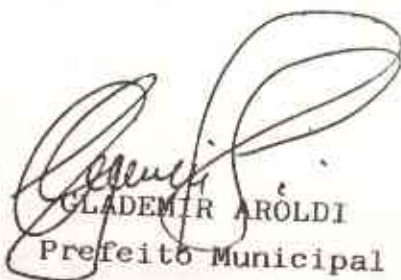
A M E S A da Câmara Municipal de Vereadores de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhes são asseguradas pela Legislação em vigor, FAZ SABER, que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e o Senhor Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Sobre os valores de vencimentos e remunerações dos funcionários da Câmara Municipal de Saldanha Marinho, RS, é concedido um reajuste de 20% (vinte por cento).

ARTIGO 2º- Valores resultantes deste reajustamento serão arredondados pelos seguintes critérios:  
a) Igual ou acima de cinquenta centavos, para valor imediatamente superior em cruzeiros;  
b) Até quarenta e nove centavos para valor imediatamente inferior em cruzeiros.

ARTIGO 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos retroativos à 1º de julho de 1993.

Gabinete do Prefeito em 26 de julho de 1993.

  
GLÁDEMIR AROLDI  
Prefeito Municipal